

EDITAL DE LICITAÇÃO - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA							
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2022							
LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM ITENS EXCLUSIVOS À PARTICIPAÇÃO							
DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEis							
(Artigo 48, inciso I da Lei Comple mentar nº 123/2006, com redação dada pela Lei							
Comp lementar n° 147/2014).							
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022.						
BASE LEGAL	Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 9.488/2018, Decreto Municipal nº 003/2017, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e demais normas pertin entes à espécie.						
ОВЈЕТО	Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Malharia para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.						
TIPO DA LICITAÇÃO	Menor Preço Por Item.						
REGIME DE EXECUÇÃO	Por Preço Unitário.						
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	htt://www.licitasaoluisgonzagama.com.br/						
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS	11 DE ABRIL DE 2022.						
PROPOSTAS-SESSÃO PÚBLICA:	10h:00min (DEZ HORAS)						
MODO DE DISPUTA	ABERTO						
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.905.962,67 (um milhão novecentos e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos)						
FONTE RECURSO	As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recur sos consignados no Orçamento Geral da Prefeitu ra Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, que será informado no ato de formalização do contrato, conforme Att. 7° § 2° do Decreto Federal n° 7.892 /20 13.						



### EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - SRP

O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO - MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL, **TORNA** PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2017, DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2022, DECRETO FEDERAL 7.892/2013, E ALTERAÇÕES DADA PELO DECRETO FEDERAL 9.488/2018, LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DA LEI Nº 11.488, DE 15 DE JUNHO DE 2007, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELEC IDAS NESTE EDITAL.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica http://www.licitasaoluisgonzagama.com.br/. O servidor terá, dent re outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conform idade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente inst ruído a autoridade responsável e propor a homologação.

#### ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Dia 11/04/2022 às 10h:00min (dez horas).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: <a href="http://www.licitasaoluisgonzagama.com.br">http://www.licitasaoluisgonzagama.com.br</a>

Modo de disputa: ABERTO

**Valor Estimado:** R\$ 1.905.962,67 (um milhão novecentos e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

#### 1. DO OBJETO.

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Malharia



para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, confonne condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

- **1.2.** A licitação será dividida em ITENS exclusivos para MEs, EPPs e MEis e ITENS de ampla participação, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- **1.3.** O **critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM,** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- **1.4.** A quantidade indicada no Tenno de Referência (Anexo I) é apenas estimativa de consumo e será solicitada de acordo com as necessidades do Órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.
- **1.5.** Em atendimento ao disposto no artigo 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.
  - I Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
- **1.6.** A critério da administração pública e em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Federal nº 147/2014, não aplicará o disposto no item acima, quando:
- **1.6.1.** Não ho uver um mínimo de 3 (três) prestadore s de serviços competitivos enquadrados como microempresa s ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório; e
- **1.7.** O tratamento diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.;
- 1.8. OS QUANTITATIVOS DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO DISPÕEM DE ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:
- **1.8.1.**Não havendo vencedor para os itens da cota exclusiva e reservada, estas poderão ser adjudicadas ao vencedor dos itens da cota de ampla participação ou diante de sua recu sa, as licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota de ampla participação.
- **1.8.2.** Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço, ou seja, é expressamente vedado que o fornecedor pratique preços distintos para o



mesmo item. As licitantes enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte poderão cotar todos ou quaisquer itens tanto exclusivo como de ampla participação. As demais licitantes somente poderão cotar os itens de Ampla Participação.

**1.8.4.** O disposto nestes subitens não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

**2.1.** Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 7°, § 2° do Decreto Federal nº 7.892/2013. Não obstante as despesas resultantes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### 3. DO CREDENCIAMENTO.

- **3.1.** O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL LICITA SÃO LUÍS GONZAGA que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRJA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- **3.2.** O cadastro deverá ser feito no Portal LICITA SÃO LUÍS GONZAGA, no sítio <a href="http://www.licitasaoluisgonzagama.com.br/">http://www.licitasaoluisgonzagama.com.br/</a>.
- **3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realizaçãodas transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lanc es, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dado s cadastrais no PORTAL LICITA SÃO LUÍS GONZAGA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela info rmação, devendo proceder, imediata mente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tomem desatualizados.
- **3.5.1.** A não observância do dis posto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação
  - 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.



- **4.1.** Poderão participar deste Pregão interessado s cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL LICITA SÃO LUÍS GONZAGA.
- **4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual MEi, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:
- **4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- **4.3.2.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **4.3.3.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9° da Lei nº 8.666, de 1993;
- **4.3.5.** Que es tej am sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- **4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **4.3.7.** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiê ncia prática demonstra que as licitaçõe s que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, e o objeto deste certame pôde ser objetivamente definido pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado, consignou-se a vedação descrita no subite m acima;
- **4.3.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
  - **4.4.** COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:



- **4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- **4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresa s e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame com relação a estes itens;
- **4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno p01te, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- **4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- **4.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- **4.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **4.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **4.4.6.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP n° 2, de 16 de setembro de 2009.
- **4.4.7.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inci so III do art. 5º da Constituição Federal;
  - **4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

### 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documento s de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



- **5.3.** As Mic roempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encam inhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art.
  - 43, § 1° da LC n° 123, de 2006 e suas alterações.
- **5.4.** Incum birá ao licit ante acompanhar as operações no sistema eletrônico dw-ante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decontente da perda de negócios, diante da ino bservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5.** Até a abertw-a da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que so mente ocorrerá após a realização dos procedime ntos de negociação e julgamento da proposta.
- **5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

- **6.1.** O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTES CAMPOS:
- **6.1.1.** Valor unitário e total para **CADA ITEM** de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- **6.1.2.** Marca de cada item ofertado (se houver);
- **6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (se houver);
- 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações simila res à es pecificação do Termo de Referência: indic ando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão compete nte, quando for o caso;
  - **6.2.** Todas as especificações do objeto contida s na proposta vinculam a Contratada.
  - **6.3.** Nos valo res propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e q ua isq uer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
  - **6.4.** Os preços ofe rtados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva



responsabilidade do licit ante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- **6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS,** a contar da data de sua a presentação.
- **6.6.** Os lici tantes devem respeitar os preços máximos estabelecido s nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- **7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- **7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificaçõestécnicas exigidas no Termo de Referência.
- **7.2.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definiti vo em sentido contrário, leva do a efeito na fase de aceitação.
  - **7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
  - 7.4. O sistemadisponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
  - **7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclus ivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - .5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preambulo deste edital.
  - **7.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior



ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

- **7.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidir á tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,50 (cinquenta centavos).**
- **7.9.** Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"** em que os licit antes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **7.10.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automatica mente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **7.11.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucess ivan1ente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- **7.12.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-seá automaticamente.
- **7.13.** EncelTada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo siste ma, poderá o pregoeiro, assesso rado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- **7.14.** . Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- **7.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalece ndo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão info rmados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do lici tante.
- **7.17.** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
  - **7.18.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persis tir por tempo superior a dez minutos, a sessão públic a será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Poria! LICITA SÃO LUÍS GONZAGA, <a href="http://http://www.licitasaoluisgonzagama.com.br/">http://http://www.licitasaoluisgonzagama.com.br/</a>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e



quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos particip antes, no sítio eletrônico utili zado para divulgação.

- **7.19.** Caso o licita nte não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- **7.20.** Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lan ces, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidad e empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o dispos to nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **7.21.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira coloca da.
- **7.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cin co) minutos controlados pelo sis tema, contados após a comunicação automática para tanto.
- **7.23.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- **7.24.** No caso de equivalência dos valor es apresentados pela s microempre sas e empresas de pequeno po1te que se enco ntre m nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- **7.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as marge ns de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critér io de desempate se rá aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de prefe rência, conforme regulamento.
- **7.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- .27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3°, § 2°, da LEI N° 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:



- 7.27.1. Produzidos no país;
- **7.27.2.** Produzidos por empresas brasileiras;
- 7.27.3. Produzidos por empresas que invis tam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- **7.27.4**. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibi lidade previstas na legislação.
  - **7.28.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
  - **7.29.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrôn ico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- **7.29.1.** A negociação será realizada por meio do siste ma, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **7.29.2.** O pregoeiro solicitar á ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02** (**DUAS**) **HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos com plementare s, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
  - 7.30. Após a negoc iacão do preco, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julga mento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **8.1.** Encerrada a etapa de negociaç ão, o pregoeiro exan1inará a proposta classifica da em primeiro lugar quanto à adeq uação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para con tratação neste Edita 1 e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **8.2.** Será desclassificad a a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente ine xequíve l.
- **.2.1.** Conside ra-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólico s, in-isórios ou de valor zero, inco mpatíveis com os preço s dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos



respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limite s mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renw1ciea parcela ou à totalidade da remuneração.

- **8.3.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligência s para aferir a exequibili dade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.4.** Na hipótese de necess idade de suspensão da sessão pública para a realização de diligênc ias, com vistas ao sanean1ento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.5.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02** (**DUAS**) **HORAS**, sob pena de não aceitação da proposta.
- **5.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licit ante, formulada antes de findo o prazo, eformalmente aceita pelo pregoeiro.
- **5.2.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoei ro, destacam-se os que contenhan as características do material ofertado, tais como marca, mode lo, tipo, fabricante e procedência, além de o utras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo siste ma eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta:
- 5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios pre vistos nos subitens ac ima, o pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitaç ão da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) DIAS úteis contados da solicitação.
- 8 **5.3.1.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8 5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8 5.3.3. No caso de não haver entrega da an1ostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de an1ostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licit ante será recusada.
- 8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro



analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

- **8.5.3.5.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- **8.5.3.6.** Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) DIAS,** após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- **8.5.3.7.** Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveisà realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
  - **8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
  - **8.7.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua contin uidade.
  - **8.8.** O pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema ele trônico, contraproposta ao licitan te que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
  - **8.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
  - **8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licit antes.
  - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art igos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
  - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DAHABILITAÇÃO.

COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O



PREGOEIRO PODERÁ VERIFICAR O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIP AÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDO S NO PORTAL LICIT ANET, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

- 1.1. Possuir Cadastro do Portal LICITA SÃO LUÍS GONZAGA:
- **1.2.** Cadastro Naciona I de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP (vvw w.portaldatransparencia.gov.br/);
- **1.3.** Cadastro Nac ional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Adminish ativa, mantido pelo Conselho Nac ional de Justiça ( www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido .ph p).
- **1.4.** Lista de Inid ôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU (<a href="https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);">https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/);</a>
- **1.5.** e/o u Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (h ttps://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
- **1.6.** A consulta aos cadastros se rá realizada em nome da empresa licitante e também de seu sóc io majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsáve l pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos so cie tários, linhas de fornecimento similare s, dentre outros.
- 1.6.3. O licitante será convoca do par a manifestação previamente à sua desclassificação.
- 1.7. Constatada a existência de sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - **.1.8.** No caso de ina bilitação, haverá nova verificação, pe lo sistema, da eventual ocorrê ncia do empa te ficto, previs to nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disc ipli na antes estabe leci da para aceitação da proposta subsequente.
  - 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL LICITA SÃO LUÍS GONZAGA, em relação à habilitação juríd ica , à regularidade fiscal e trabalhis ta, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.



- 2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL LICITA SÃO LUÍS GONZAGA**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em co1 unto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licit ante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- **9.3.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessário s à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhálos, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, so b pena de inabilitação.
- **9.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de reqms1tos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **9.5.** Não serão aceitos docume ntos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferente s, sa lvo aqueles lega lmente permitidos.
- **9.6.** Se o licitante for a matriz, todo s os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documento s que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- .6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de docw11entos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhi mento dessas contribuições.
- **9.7.** Ressa Ivado o disposto no item 5, os licitantes deverão enc aminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a segu ir, para fins de habilitação:

### 9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9 **8.1.** No caso de empresário individual: inscrição no Regis tro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- **9.8.2.** Em se tratando de microempr ee nd edor ind ivid ua l MEi: Certificado da Condição de Micro e mpreend edo r Individual CCMEI, cuja ace ita ção ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="https://www.portaldoempreendcdor.gov.br">www.portaldoempreendcdor.gov.br</a>:
- **9.8.3.** No caso de socie dade empresária ou empresa individual deres ponsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da



respectiva sede, acompanhado de doc umento comprobatório de seus administradores;

- **9.8.4.** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- **9.8.5.** No caso de sociedade simpl es: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administ radores;
- 9.8.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- **9.8.7.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### 9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **9.9.1.** CNPJ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- **9.9.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relat ivo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual ou documento equivalente;
- 9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federa 1 do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclus ive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Pottaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- **9.4.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- **9.9.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **9.9.6.** Prova de regularidade junt o à Faze nd a Estadual, através da CertidãoNegativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual o nde a empresa for sediada;
- 9.7. Prova de regulari dade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;



- 9.8. Caso o licit ante seja considerado ise nto dos tributos esta d ua is relacionado s ao objeto licitat ó rio, deve rá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9. Caso o licit ante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ina bilitação.

### .10. QUALIFIC AÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

- .10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), ex pedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos último s 60 (sessenta) dias, o u que esteja dentro do prazo de valid ade expresso na própria Ce rtidão;
- **9.10.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substitui ção por balancetes ou balanços provisó rios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis as sim apresentados: Publicados em Diário Oficial ou Publicados em jornal de grande circulação ou Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa, na forma da Instrução Normativa nº 11, de 05 de dezembro de 2013, do Departamento de Registro Empresarial e Integração OREI, acompanhado obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diár io, devidamente registrad os na Junta Comercial da sede ou domicílio da licit ante, conforme dispos to nos artigos 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.184, §2º da lei 10.406/2002;
- 9.1 .2.2 . No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade, devidamente registrados na Junta Comercial;
- 9.1 .2.3. As empresas com menos de **01 (um)** exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subit em mediante a apresentação do **Balanço de Abertura**;
- 9 10.2.4. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9 10.2.s. Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e acompanhado obrigatoriament e dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, conforme disposto nos artigo s 1.180, Parágrafo Único, 1.181, Parágrafo Único e 1.18 4, §2° da lei10.406/2002;



10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquide z Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquid ez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Na	ão
Circul ante	
LG=	
Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circul	
ante $SG =$	
Ativo Circulante	
LC = Passivo Circulante	

- 10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índic es de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Admini stração, e, a critério da autoridade competente, o ca pit al mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- **9 10.5.** Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junt a Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.
- 9 10.6. A pessoa jurídica optante do Sistema de Lucro Real deverá apresentar juntamente com o Balanço Patrimonial, cópia do recibo de entrega da escrituração contábil digital SPED CONTÁBIL, nos tem1os da IN RFB 1.420/2013, alterada pela IN RFB nº 1. 594/2015, e 1.422/2013.

### .11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- .12. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante resta ou prestou serviços compatíveis com o objeto deste Pregão. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus socios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.
- **9.12.1.** Caso o documento não seja apresentado conforme exigem o item acima, a comissão poderá abrir diligencia para a verificação da veracidade das informações dele constante.



- **9.12.2.** Verificado que não se trata de documento verdade iro, a comissão tomara as providencias c abíve is no sentido de proceder a diligenc ia mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.
- **9.12.3.** É indi spensável que o atestado de capacidade técnica apresente informações tangíveis, ficando vedada a apresentada com informações genéricas, tais como: ter fornecido os materiais/produtos a contendo. Essa exigência é necessária para que, na ocasião da análise do documento, o julgador da proposta possa aferir efetivamente as condições de fornecimento eficiente da empresa para a execução do objeto de maneira satisfatória.
- **9.13.** A existência de restrição relati vamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a lici tante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- **9.14.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imedia ta mente posterior à fase de ha bilita ção.
- **9.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alg uma restriç ão no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **9.16.** A não-regu lar ização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, se ndo facultada a con vocação dos lici tantes rem anescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, se rá concedido o mesmo prazo para regulari zação.
- **9.17.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **9.18.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



- **9.19.** Nos itens não exclusivos a mic roempresas e emp resas de pequeno porte, em havendo ina bilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventua l oc orrência do empate ficto, previsto nos artigo s 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguind o-se a disc iplina antes estabelecida para aceitaç ão da proposta subsequente.
- **9.20.** Constatado o atendimento às exigê ncias de ha bilitaç ão fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

- **10.1.** A proposta fina l do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02** (**DUAS**) **HORAS** a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico e de verá:
- 10.1.1.Ser redigida em língua p01tuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressa lvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante lega l.
- **10.1.2.**Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **10.2.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- **10.2.1.**Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais co mo marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vincul am a Contratada.
- **10.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrent e nacional, o valor unitário em algarismo s e o valor global em algaris mos e por extenso (art. 5° da Lei n° 8.666/93).
- **1.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valo res expressos por extenso, prevalece rão es tes últimos.
  - **0.4** . A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer o utra condição que in du za o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclass ificação.
  - **0.5.** A proposta deve rá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela q ue não corresponda às especificações ali contidas o u que esta beleça vínculo à proposta de outro licitante.
  - **10.6.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos compleme ntares estarão disponíveis na internet, após a homo logação.



#### 11. DOS RECURSOS.

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regular ização fiscal e trabalhista da licitante qualificada com o microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínim o trinta minutos, para que qualquer licitante manifes te a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais moti vos, em campo próprio do sistema.
- **11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verific ar a temp estividade e a existência de motivação da inten ção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundam entadamente.
- **11.2.1.** Nesse momento o pregoeiro não adentrará no mérito recursa e, mas apenas verificará as condiçõe s de adm issibilidad e do recurso.
- **11.2.2.** A falta de manifes tação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 1.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorre nte terá, a partir de então, o prazo de três dias para aprese ntar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, quere ndo, apresentarem contrarrazões também pelo sis tema eletrô nico, em outros três dias, que começarão a co ntar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseg urada vista imedia ta dos elementos indispe n sáve is à defesa de se us interesses.
- 11.3. O acolhim ento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **11.4.** Os autos do processo permanece rão com vista franqueada aos inte ressados, no ende reço cons tante neste Edita l.

#### 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

- **12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- 1.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à rea lização da sessão pública precedente ou em que seja an ulada a própria sessão pública, sit uação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 1.1.2. Quando houv er eti-o na ace itação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não ass inar o contrato, não retirar o instrumento equiva le nt e o u não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1° da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
  - **12.2.** Todos os licitantes remanescentes de verão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 2.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrô nico (" c hat"), o u e-m ail, ou de acordo com a



fase do procedimento licitatóri o.

2.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL LICITA SÃO LUÍS GONZAGA, sendo responsab ilidade do licit ante manter seus d ados cadastrais atualizado s.

### 3. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

- **13.l.** O objeto da licitação será adj udi cado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos aprese ntados.
- **13.2.** Após a fase rec ursa i, con statada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homo logará o procedimento licitatório.

### 14. DO REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **4.1.** O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um co njunto de procedimentos para registro formal de preços relati vos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras da Administ ração Pública.
- **4.2.** Ata de Regis tro de Preços: documento vinculativo, o brigac io nal, co m ca racterístic a de co mpromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgão participante e condições a se rem pratica das, conforme as disposições contidas no instrumento co nvocatório e propostas apresentadas;
  - 4.3. Órgão Gerenciador: Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela cond ução do conjunto de procedimentos do certame para regist ro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.
  - **4.4.** Órgão participante: é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais do Siste ma de Registro de Preços e integra a Ata de Registro de Preços.
  - **4.5.** Órgão não participante: é o órgão ou entidade que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitaç ão, faz adesão à Ata de Registro de Preços, obedece ndo às normas vige ntes.
- **14.6.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preço s ao valor da proposta do lic ita nte mais bem classificado.
- **14.7.** A apresentaç ão de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao lici tante melhor cla ss ificado.
- **14.8.** Havendo um ou mais lic itant es que aceitem cotar suas propostas em valor igua l ao do lici tante vencedor, estes serão class ifica dos segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



- **14.9.** Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licit ante mais bem class ific ado durante a fase competitiva;
- **14.10.** Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licit antes que aceitar em cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluíd o o percent ual refe rente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;
- **14.11.** O registro a que se refere o subitem 14.10 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previs tas nos arts. 20 e 21 do Decreto Federal 7.892/2013;
- **14.12.** Se houver mais de um licitante na situação de que trata o subitem 14.9, serão classificados segundo a o rdem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
- **14.13.** A ordem de classificaçã o dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será uti li za do caso o melhor colocado no certame não ass ine a ata ou tenha se u registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892 /2013;
- **4.14**. A habilit ação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 14.11 será efe tuada , na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 do Decreto Federal 7.892/2013 e quando hou ver necess idade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóte ses previs tas nos a rt s . 2 0 e 2 1 do Dec reto Federal 7. 892/2013;
- **4.15.** O anexo que trata o item 14.10 con s ist e na ata de realização da sessão pública do pregão, que conterá a informaç ão dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços ig uais ao do licitante vencedor do certam e.
- **4.16.** A ex istê ncia de preços regis tr ados não obriga a Administração a contratar com o vencedor do certame do SRP, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para a aqu isição pretend ida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igua ldade de condições;
- **14.17.** As contratações obedecerão à conveniência e às necessidades do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA;
- **14.18.** A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato (conforme minuta do anexo X) ou pelos seguintes instrumentos há beis: nota de empenho de despesa ou autorização de compra, conforme o artigo 62 da Lei nº 8.666/93;
- 1 .18.1. Quando o contrato for substituído pelos instrumentos hábeis acima, o adjudicatário deverá obedecer todas as condições e determinações deste edital e anexos, inclusive as especificadas na minuta do contrato.
  - **14.19.** Os licitantes que tiverem seus preços regis trados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Regis tro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital;



**14.20.** Os preços regist rados poderão ser cancelados nos termos estabeleci dos na Ata de Regis tro de Preços e neste Edital.

#### 15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **15.1.** Após a homologação da licitaçã o, a(s) licitante(s)vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas cond ições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- **15.1.1.** A convocação da(s) vencedo ra(s), assim como qualqu er comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato produzirá efeitos lega is se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo considerada s comunicações verbais.
- **5.2.** É facultada a Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, quando a(s) convocada(s) não comparecer no prazo estipulado no subitem 15.1, não apresentar situação regular no ato da assina tura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, inju stificadamente, convocar as licita ntes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 5.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que o motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

#### 1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:
- 1.1.1. Registrar sua intenção de registro de preços no órgão responsável pelas compras do muni cípio;
  - **1.1.2.** Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requis itos de padronização e racionalização;
  - 1.1.3. Promover atos necessá rios à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
  - 1.1.4. Realizar, por meio da Central de Preços, pesquisa de mercado para identificação do valor estim ado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
  - 1.1.5. Confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;



- 1.1.6. Realizar o procedimento licitatório;
- 1.1.7. Gerenciar a ata de registro de preços;
- 1.1.8. Conduzir eventuais rene gocia ções dos preços registrados;
- **16 1.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16 1.10. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.
  - **6.2.** O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos 16.1 .3, 16.1.4 e 16.1.6.

#### DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

- 7.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providencia ndo o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entre ga e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:
  - 7.1.2. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formaliza dos e aprovados pela autoridade competente;
  - 7.1.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório: e
- **1 .1.3.** Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.
  - 17.2. Cabe ao órgão patlicipante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
  - **17.3.** A Comissão Permanente de Licitação, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços, desde que autorizada a adesão, poderá emitir Termo de Liberação dos itens solicitados por órgãos não participantes.



### 18. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **8.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualqu er órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- **8.2.** Os Órgãos e entidades da Administração Pública que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possívei s fornecedores e respectivos preços a serem pratica dos, obedecida a ordem de classificação.
- **8.3.** Caberá ao fornecedor benefic iário da Ata de Registro de Preços, observadas as condiçõe s nela esta belecidas, optar pela aceitação ou não dos serviços, decorrente de adesão, desde que não prejudiqu e as obrigações anterio rmente assumidas.
- **8.4.** O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Regis tro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4° do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **18.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3° do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **18.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013;

A Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6° do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, re s peitando o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditó rio, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas própria s contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### 19. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

19.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



#### O. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

- **20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- **20.2.** O adjudicatário terá o prazo de **05** (**cinco**) **dias úteis** contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2.1. Alte rnati vamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicat ária , mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrô nico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de seu recebime nto.
- **2 .2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatá rio e aceita pela Administração.
  - **20.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **20.3.1.**Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e se us anexos;
- '0.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **20.4.** O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **20.5.** Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de paiticipação em licit ação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- **20.6.** Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitaçã o consignadas neste Edita l, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 20.6.1. Na hipóte se de irregularidade, o contratado deverá regular izar a sua situação perante o



cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previs tas no edital e anexos.

20.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comp rovai as condições de habilitação consignada s no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administ ração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse lic itante, poderá convocar outro licitante, respe itada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documento s complementares e, feita a negociação, assinai o contrato.

#### 21. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

- **21.1.** Ocorrendo redução ou majoração de preços dos serviços/produtos, autorizado pelo órgão competente, os valores que serviram de base para a contratação serão reajustados, fixando-se em apostila de reajuste de preços, conforme Lei Federal de Licitações nº 8.666/1993.
- **21.2.** Os reajuste s e reduções de preços serão de acordo com os preços praticados pela CONTRATADA na data.

### 22. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

- **22.1.** O fornecimento/prestação dos serviço s será de acordo com a nece ss idade da Secretaria solicit ante, e a entrega no endereço da solicitante ou em outro lo cal previamente determinado pela mesma, mediante Ordem de Serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis, contados a prutir do recebimento da Ordem de Serviço.
- **22.2.** O cumprimento das obrigações constantes da licitação se rá acompanhado e fiscalizado, em todos os seus te m1os, pelo Gestor de fiscalização de contratos da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão MA, ou, em seus impedimentos legais, por seu substituto eventual, representando a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão MA.
- **22.3.** O representante da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão MA, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, objeto deste Ternmo de Referência, determinando o que for necessário à regularizaçãodas falhas ou improprie dades observadas. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsa bilidades contratuais.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

**3.1.** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

#### 24. DO PAGAMENTO.

**4.1.** As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, a este Edital.

#### 25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



- **5.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **2.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de vai idade da proposta;
- 2.1.2. Apresentar documentação falsa;
- 25 1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
  - **5.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - **5.1.5.** Não mantiver a proposta;
  - **25.1.6.** Cometer fraude fisca l;
    - **5.1.7.** Comportar-se de modo inidôneo;
    - **25.2.** O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limit e de 10% (dez por cento), conforme determina o art. N° 86, da Lei N° 8666/93.
  - **25.2.1.** A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a **Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA**, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
  - **25.3.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
    - a) Advertência por escrito;
    - **b)** Multa adm in ist rativa com natw-eza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
    - e) Suspensão temporária de participação em licit ação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,** por prazo não superior a 02 (dois) anos;
    - d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,** será aplicado o limite máximo tem previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
    - **e)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Adinistração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplico u a pena lidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87



da Lei N° 8.666/93, c/c art. N° 7° da Lei N° 10.520/02 e art. N° 14 do Decreto N° 3.555/00.

- **25.4.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá -lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **25.5.** Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA as sanções administrativas previs tas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- **25.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

### 25.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou so licitar, direta ou indiretamente, qualqu er vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na exec ução do contrato;
- **b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou om1ssao dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- e) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licita ntes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelece r preços em níveis artificiais e não-compe titivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua particip ação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer dec larações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de im pedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja im pedir mater ia lmente o exe rcício do direito de o organismo financeiro multi late ral promover inspeção.

### 26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLAREC IMENTO.

**26.1. Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualqu er pessoa poderá impugnar este Edital.

26.2. IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <a href="http://www.licitasaoluisgonzagama.com">http://www.licitasaoluisgonzagama.com</a>, br/.



seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

- **26.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- **26.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão públ ica , e xclusivamente por meio ele trônico via internet , em campo próprio do Sistema Portal LICITA SÃO LUÍS GONZAGA no endereço eletrônico <a href="http://www.licitasaoluisgonzama.com.br.">http://www.licitasaoluisgonzama.com.br.</a>
- **26.6.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis,** contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- **26.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certan1e.
  - **26.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e dever á ser mot ivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **26.8.** As respostas aos pedidos de esclarec imentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- **26.9.** As respostas às im pugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <a href="http://www.licitasaoluisgonzagama.com.br/">http://www.licitasaoluisgonzagama.com.br/</a>, sendo de responsab ili dade dos licit antes, seu acompanhamento.
- **26.10.**Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo lega l ou, no caso de empresas, que estejan l subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- **26.11.** A petição de impu gnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empre sária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e s uas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edita1).

### 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- **27.1.**Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- **27.2.**Não havendo expedient e ou ocorrendo qualquer fato super veniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



- **27.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **27.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho :fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação .
- 27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **27.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interes sados, desde que não comprometam o interes se da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **27.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do proces so licitatório.
- 27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **27.9.**O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do lic itante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **27.10.** O licitante é o responsável pela: fidelidade e legitimidad e das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
  - **27.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implic a rá a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
  - **27.11.** Em caso de divergência entre disposiçõe s deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalec e rá as deste Edital.
- 27.12 . A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO-MA poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que con stitua óbice manifesto e inconto rnável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
  - **27.12.1.** A anulação do pregão indu z à do contrato.
  - **27.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. **Rua Herculano Parga, 120 Centro São Luís Gonzaga do Maranhão MA.**

Página 32 de 68



- **27.13.**É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a escla recer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- **27.14.** O Edital está disponibiliz ado, na íntegra, no endereço eletrônico: http://www .licitasaoluisgonzagama.com.br/, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação CPL da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, na Rua Rua Herculano Parga, 120 Centro São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, em dias de expediente, no horário das 08h00min às 14h00min horas, onde poderão ser consultados e obtido gratuitamente ou pelo sitio oficial https://www.saoluisgonzaga.ma.gov.br/ e Sistema de Acompanhamento de Contratações Publicação (SACOP) mais informações pelo e-mail cplsaoluísgonzaga@outlook.com
- **27.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efe itos, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I;

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

**ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

**ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDE NTE DE PROPOSTA:

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDON EIDADE;

**ANEXO VIII** - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

**ANEXO X** - MINUTA DO CONTRATO.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, EM 21 MARÇO DE 2022

ANTONIO RAFAEL NANI Secretário Municipal de Administração



#### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022

#### ANEXO I - TERMO DEREFERENCIA

#### 1. OBJETO:

- 1.1. Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Malharia para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O fornecimento será efetuado de acordo com os pedidos constantes na ordem de fornecimento segundo as necessidades da Secretaria Municipal solicitante.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo, estabelecer as especificações técnicas a fim da Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de malharia para fornecimento de produtos de confecção a fim de atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- **2.2.** Essa solicitação se faz necessária para atender às demandas da:
- 2.3. Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão;
- 2.4. Secretaria Municipal de Educação;
- 2.5. Secretaria Municipal de Saúde;
- 2.6. Secretaria Municipal de Assistência Social
- 2.7. Secretária Municipal de Cultura
- 2.8. Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade
- 2.9. Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
- 2.10. Secretário Municipal de Esporte e Lazer
- 2.11. Secretário Municipal de Meio Ambiente

#### 3. PRAZO DE VIGÊNCIA:

3.1. O contrato firmado terá vigência até 31 de Dezembro do respectivo exercício, a contar da sua assinatura.

#### 4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

#### 4.1. DO FORNECIMENTO:

- 4.1.1. Entregar os produtos as suas expensas, em dias úteis e no horário de expediente;
- 4.1.2. Fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
- 4.1.3. Os produtos deverão ser fornecidos, de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;



- 4.1.4. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- 4.1.5. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;
- 4.1.6. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- 4.1.7. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- 4.1.8. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- 4.1.9. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.1.10. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidades, competindo-lhe também a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- 4.1.11. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros; e
- 4.1.12. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante, relativamente a execução do contrato.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 5.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA, devidamente atestada pela Secretaria requisitante com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários;
- 5.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a entrega dos produtos;
- 5.3. Comunicar a Contratada, qualquer problema oriundo dos produtos a serem entregues.

#### 6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos produtos;
- 6.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa vencedora;
- 6.3. Para apresentação da proposta de preço a empresa deverá considerar os itens a seguir relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	V UNT	V TOTAL
1	Camisa PV - Gola Polo: Especificação: malha PV, composta de 33% dos fios de poliéster e 67% de viscose. Gola Polo colorida ou branca, impressão em sublimação A4 na frente e 1/2 A4 nas costas. Tam - P,M,G e GG.	UND	1200	R\$ 37,75	R\$ 45.300,00



2	Camisa PV- Gola Polo: Especificação: material malha PV, camisa em cor (a definir), impressão em serigrafia A4 na frente e½ A4 nas costas em 5 cores. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	UND	1200	R\$ 41,68	R\$ 50.020,00
3	Camisa PV • Gola Polo: Especificação: material malha PV, gola tradicional sanfonada, camisa na cor branca, impressão em sublimação A4 na frente e ½ A4 nas costas. Tamanhos P, M, G, GG	UND	1200	R\$ 41,33	R\$ 49.600,00
4	Camisa PV - BR Gola Tradicional (careca)I: Especificação: material malha PV, gola tradicional sanfonada, camisa na cor branca, impressão em sublimação em toda a frente, costas e mangas. Tamanhos P, M, G, GG.	UND	3750	R\$ 28,27	R\$ 106.012,50
5	Camisas PV - COL Gol Tradicional (careca): Especificação: malha PV, gola tradicional sanfonada, cor (a definir), impressão frente e verso 4 x 4 cores - gola tradicional. Tamanhos P, M, G, GG.	UND	2250	R\$ 28,33	R\$ 63.742,50
6	Camisa PV - BR sublimação total: Especificação: material malha PP, gola tradicional sanfonada, impressão em sublimação na frente, costas e mangas. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	UND	3750	R\$ 35,77	R\$ 134.137,50
7	Camisa PV- Sublimação Localizada A4: Especificação: material malha PP, gola tradicional sanfonada, impressão em sublimação A4 em toda a frente e costas. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	UND	2250	R\$ 27,70	R\$ 62.325,00
8	Camisa PV- Sublimação Meia Folha: Especificação: material malha PP, gola tradicional sanfonada, impressão em sublimação A4 em toda a frente e costas. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	UND	2500	R\$ 28,13	R\$ 70.333,33
9	Camisas Brancas 100% algodão: Especificação: camisa em malha fio 30.01 penteado, 170g, 25 tramas, 100% algodão, impressão frente e verso 4 x 4 cores - gola tradicional. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	UND	2250	R\$ 37,37	R\$ 84.082,50
10	Camisas cor clara 100% algodão: Especificação: camisa em malha fio 30.01 penteado, 170g, 25 gramas, 100% algodão, cor clara, impressão frente e verso 4 x 4 cores-gola tradicional. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	UND	1875	R\$ 37,50	R\$ 70.312,50
11	Camisas Escuras 100% algodão: Especificação: camisa em malha fio 30.01 penteado, 170g, 25 tramas, 100% algodão, impresso frente e verso 4 x 4 cores - gola tradicional. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	UND	1200	R\$ 40,40	R\$ 48.480,00
12	Equipagem Futsal: Especificações: Conjunto de camisas e shorts de helanquinha com sublimação frente e verso e mangas, com logomarca e numeração de 1 a 12 anos. Calção com pintura em serigrafia 2 cores frente. Para o goleiro, colocar calças em Helanca.	CONJ	75	R\$ 998,33	R\$ 74.874,75
13	Equipagem Futebol de Campo: Especificações: Conjunto de camisas em malha 100% poliéster, sublimação total frente e verso e mangas, com logomarca e numeração de 1 a 22. Calção com pintura em serigrafia 2 cores frente.	CONJ	75	R\$ 1.610,00	R\$ 120.750,00



14	Camiseta Esporte: malha Poliéster/DrY sublimação frente e verso. Tamanhos P,M,G	UND	1875	R\$ 38,07	R\$ 71.381,25
15	Short em Helanca: Especificação: Short em malha Helanca, com elástico, cor a definir, impressão pem esquerda serigrafia 4x4 cores, tamanhos infantis.	UND	2250	R\$ 40,17	R\$ 90.382,50
16	Mochila Tipo 1: Especificação: Nilon 600 com compartimentos frontais com zíper, para livros e para canetas, com uma divisória interna, alça externa cor a ser definida com dimensões 292,0 X 419,0 X 140,0 mm e logomarca.	UND	200	R\$ 61,70	R\$ 12.340,00
17	Mochila Tipo 2: Especificação: Nilon 600 com compartimentos frontais com barbante, alça reguladora, ilhós reforçado nas dimensões 270,0 X 320,0 X 100,0 mm e logomarca sublimação ou serigrafia.	UND	500	R\$ 45,97	R\$ 22.983,33
18	Mochila Tipo 3: Especificação: Nilon 600 com compartimentos frontais com barbante, alça reguladora, ilhós reforçado nas dimensões 270,0 X 320,0 X 100,0 mm e logomarca sublimação ou serigrafia.	UND	500	R\$ 36,90	R\$ 18.450,00
19	Fardamento Escolar 1 a 7 anos (Short/Camisa)	UND	200	R\$ 46,47	R\$ 9.293,33
20	Fardamento Escolar anos 3 a 4	UND	580	R\$ 46,47	R\$ 26.950,67
21	Fardamento Escolar 5 a 6 anos	UND	1000	R\$ 46,47	R\$ 46.466,67
22	Fardamento Escolar 7 a 8 anos	UND	730	R\$ 46,47	R\$ 33.920,67
23	Fardamento Escolar 9 a 10 anos	UND	780	R\$ 49,63	R\$ 38.714,00
24	Fardamento Escolar 11 a 12 anos	UND	780	R\$ 49,63	R\$ 38.714,00
25	Fardamento Escolar 13 a 14 anos	UND	700	R\$ 49,63	R\$ 34.743,33
26	Conjunto Uniforme para Guarda Municipal e Agente de Transito Calça de Brin RipStop Modelo Tática e Grândola de Brin RipStop.	UND	40	R\$ 616,67	R\$ 24.666,67
27	Conjunto Uniforme Garis Calça Jeans Camisa Manga Comprida de Malha Algodão com Capuz e Fita Refletiva.	UND	50	R\$ 350,00	R\$ 17.500,00
28	Colete Brin Santista 100% Algodão, Elástico nas costas e Três Bolsos, Logo maraca em serigrafia no bolso (PROGAMA DESTINAÇÃO DA CAMISA).	UND	300	R\$ 52,10	R\$ 15.630,00
29	Calça Cedro Brin Caque Masculina e Feminina Profissional com Bolso na Frente e Costa nos Tamanhos 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50	UND	300	R\$ 56,20	R\$ 16.860,00
30	Camisa Grafil Cedro Caque Com Bolso, Aberta e Estampa da administração nos Tamanhos 2,3,4,5	UND	250	R\$ 52,93	R\$ 13.233,33
31	Jaleco Oxford Branco 100% Poliéster Com 03 Bolsos e Logomarca administração estampa Sublimação bolso superior esquerdo nos Tamanhos: 01, 02, 03, 04, 05	UND	400	R\$ 68,23	R\$ 27.293,33
32	Calça Hospitalar 100% Algodão Com Torçal em Brim 100% Algodão nos Tamanhos: 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50	UND	200	R\$ 70,30	R\$ 14.060,00
33	Bata Hospitalar 100% Algodão Gola V com 03 Bolsos e Logomarca estampada lado esquerdo nos tamanhos: 01, 02, 03, 04, 05 (CENTRO CIRÚRGICO)	UND	200	R\$ 64,27	R\$ 12.853,33



34	Calça Oxiford Branca Com Torçal na frente nos tamanhos 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 (ENFERMEIRO)	UND	200	R\$ 69,10	R\$ 13.820,00
35	Camisa Oxforde Gola V 03 Bolsos com logomarca Estampada no bolso superior (ENFERMEIRO)	UND	200	R\$ 66,20	R\$ 13.240,00
36	Camisola Cedro Fino 100% Algodão para Centro Cirúrgico	UND	400	R\$ 49,70	R\$ 19.880,00
	COTAS RESERVADAS À MICRO EMPRESAS E	<b>EMPRES</b>	AS DE P	PEQUENO PO	ORTE
4.1	Camisa PV - BR Gola Tradicional (careca)I: Especificação: material malha PV, gola tradicional sanfonada, camisa na cor branca, impressão em sublimação em toda a frente, costas e mangas. Tamanhos P, M, G, GG.	UND	1250	R\$ 28,27	35.337,50
5.1	Camisas PV - COL Gol Tradicional (careca): Especificação: malha PV, gola tradicional sanfonada, cor (a definir), impressão frente e verso 4 x 4 cores - gola tradicional. Tamanhos P, M, G, GG.	UND	750	R\$ 28,33	R\$ 21.247,50
6.1	Camisa PV - BR sublimação total: Especificação: material malha PP, gola tradicional sanfonada, impressão em sublimação na frente, costas e mangas. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	UND	1250	R\$ 35,77	R\$ 44.712,77
7.1	Camisa PV- Sublimação Localizada A4: Especificação: material malha PP, gola tradicional sanfonada, impressão em sublimação A4 em toda a frente e costas. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	UND	750	R\$ 27,70	R\$ 20.775,00
9.1	Camisas Brancas 100% algodão: Especificação: camisa em malha fio 30.01 penteado, 170g, 25 tramas, 100% algodão, impressão frente e verso 4 x 4 cores - gola tradicional. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	UND	750	R\$ 37,37	R\$ 28.027,50
10.1	Camisas cor clara 100% algodão: Especificação: camisa em malha fio 30.01 penteado, 170g, 25 gramas, 100% algodão, cor clara, impressão frente e verso 4 x 4 cores-gola tradicional. Tamanhos P, M, G, GG e XG.	UND	625	R\$ 37,50	R\$ 23.437,50
12.1	Equipagem Futsal: Especificações: Conjunto de camisas e shorts de helanquinha com sublimação frente e verso e mangas, com logomarca e numeração de 1 a 12 anos. Calção com pintura em serigrafia 2 cores frente. Para o goleiro, colocar calças em Helanca.	CONJ	25	R\$ 998,33	R\$ 24.958,25
13.1	Equipagem Futebol de Campo: Especificações: Conjunto de camisas em malha 100% poliéster, sublimação total frente e verso e mangas, com logomarca e numeração de 1 a 22. Calção com pintura em serigrafia 2 cores frente.	CONJ	250	R\$ 1.610,00	R\$ 40.250,00
14.1	Camiseta Esporte: malha Poliéster/DrY sublimação frente e verso. Tamanhos P,M,G	UND	625	R\$ 38,07	R\$ 23.793,75
15.1	Short em Helanca: Especificação: Short em malha Helanca, com elástico, cor a definir, impressão pem esquerda serigrafia 4x4 cores, tamanhos infantis.	UND	750	R\$ 40,17	R\$ 30.127,50
	Valores Médios Totais			R\$ 1.9	05.962,67



VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.905.962,67 (um milhão novecentos e cinco mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

#### 7. DA JUSTIFICATIVA:

- 7.1. A contratação se justifica diante da necessidade de padronização dos servidores os quais pertecem ao quadro de servidores municipal, trazendo uma identidade visual na vestimenta de seus colaboradores em diversos setores. O uniforme profissional é sinônimo de praticidade, modernidade, conforto, segurança, durabilidade e, atualmente, é um componente que contribui para estimular a autoestima dos funcionários que compõe o quadro de colaboradores do município. A aquisição do presente objeto visa à padronização dos agentes de saúde, membros das secretarias, unforme esportivo para eventos realizados pelo município e distribuidos à população em geral, de maneira que eles se sintam inseridos no ambiente de trabalho, sendo um diferencial na identificação dos mesmos. Para os munícipes é sinônimo de organização, confiança e profissionalismo. Desta forma, torna-se indispensável à aquisição deste, para que o ambiente de trabalho se torna agradável e organizado. Nesse sentido, por não dispormos, no âmbito desta Administração Municipal, de setor específico para realização do objeto do presente Termo, faz-se necessária a contratação de empresa que confeccione os artigos de vestuário elencados na descrição do objeto conforme necessidade das Secretarias Municipais.
- 7.2. Vale ressaltar também que em unidades hospitalares é necessário a disponibilização de malharias para realização de procedimentos de alta complexidade, trazendo conforto ao paciente e segurança para ele e profissionais, controlando o risco de infecção, por exemplo. Portanto, justifica-se a necessidade da contratação do presente objeto para atender os serviços prestados pela Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão.

#### 8. LOCAL E PRAZO DA ENTREGA:

- 8.1. Os produtos depois de recebidos e vistoriados serão entregues nos locais estabelecidos na Ordem de Fornecimento da secretaria solicitante.
- 8.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos, no prazo de até 15 (Quinze) dias corridos a partir da data da Ordem de Fornecimento.

#### 9. VALIDADE DA PROPOSTA:

9.1. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

#### **10. DO PAGAMENTO:**

- 10.1. O pagamento será efetuado até o 15° (Décimo quinto) dia útil contado da apresentação da nota fiscal, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5° da Lei nº 8.666/93, após protocolização e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo servidor municipal. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação das certidões negativas de débito relativas à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, FGTS, CNDT e CND's ESTADUAIS, sendo que as certidões deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 10.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 10.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou a compensação financeira.

#### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A secretaria poderá realizar acréscimo nas quantidades inicialmente definidas, respeitadas os limites previstos no artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo como base as quantidades constantes na Tabela inserida no presente Termo de Referência;



11.2. Caso não haja expediente na data marcada para entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado neste Termo de Referência.

Sued Dayana Silva de Sousa
Assessora Especial da Secretaria Municipal de Administração Órgão elaborador do Termo de Referência

Layse Maria da Silva
Secretária Municipal de Educação Órgão participante do Termo de Referência

Maria do Socorro da Silva Fernandes Martins Secretária Municipal de Assistência Social Órgão participante do Termo de Referência

Maria do Perpétuo Socorro Raposo Martins Costa Secretária Municipal de Saúde Órgão participante do Termo de Referência

Marilene Sousa Gerônimo Apoliano Secretária Municipal de Cultura Órgão participante do Termo de Referência



Paulo Batista Sousa Silva Secretário Municipal de Infraestrutura, Transporte e Cidade Órgão participante do Termo de Referência

Francisco Isaias da Silva
Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Órgão participante do Termo de Referência

Eduardo Araújo Oliveira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer Órgão participante do Termo de Referência

Raimundo João Castro Silva

Raimundo João Castro Silva Secretário Municipal de Meio Ambiente Órgão participante do Termo de Referência



EDITAL DE I	LICITAÇ	ÃO-PREGÃO	DELETRONIC	O 011/2022		
ANEXO TI - PROPOSTA D	E PREÇC	OS (MODELO	)			
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2022						
SESSÃO PÚBLICA://	/2022, ÀS	HMIN (	) HORAS.			
LOCAL: PREFEITURA MU	JNCIPAL	DE	/ UF			
IDE NT IFICAÇÃO DA PROF	PONENTE	:				
NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLE	S?SIM(	)NÃO( )				
ENDEREÇO:						
BAIRRO:	CIDAI	DE:				
CEP:	E-MA	IL:				
TEL EFONE:	FAX:					
CONTATO DA LICIT ANTE:	TELEI	FONE:				
BANCO DA LICITANTE:	CONT	A BANCÁRIA	DA LICITANT	E:		
N° DA AGÊNCIA:						
ITEM DESCRIÇÃO		QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 - ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E,



BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOC IAIS, TRABALHIS TAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDIC IONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.		
3 - PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS ERVIÇOS D O ESTABELECIDONO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL D		
4 - QUE <b>NÃO POSSUI</b> COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, S <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ∕</b> UF, E AINDA CÔNJUGE OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.		
5 - QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS MATERIAIS SERÁ DE A TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU		
DOCUMENTO SIMILAR, NA (ENDEREÇO):	TODOS	OS
EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS , SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NA	ÃO ACEITE, CA	SO
NÃO ATENDA A DISCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFI	ERIDO EDITAL (	OU
DE MÁ QUALIDADE.		
LOCAL E DATA		
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL		

**OBS.** SERÃO DESCLASS IFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 011/2022
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2022
À PREFEITURA MUNICIPAL DE
DECLA RA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDO NE IDAD E DA PROPONENTE NOS TERMOS DO ARTIGO 32, PARÁGRAFO 2°, E ART IGO 97 DA LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.
EM, DE DE 2022.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 011/2022

## ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2022

$(\mathbf{P}_{A})$	APEL	<b>TIMBR</b>	ADO DA	A EMPR	RESA)
--------------------	------	--------------	--------	--------	-------

•••••	INSCRITO NO CN	IPJ N°	, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE	LEGAL O(A) SR(A	ı) (ı	., PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDAI	DE N° E	CPF N°	, DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC	C. V DO ART. N° 27	DA LEI Nº 8.666, DE	21 DE JUNHO DE 1993
ACRESCIDO PELA LEI Nº	9.854, DE 27 DE C	OUTUBRO DE 1999,	QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANO	S EM TRABALHO	NOTURNO, PERIGO	SO OU INSALUBRE I
NÃO EMPREGA MENOR DI	E DEZESSEIS ANOS	<b>S</b> .	

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )  $^{\rm l} \cdot$ 

(LOCAL E DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL).

<sup>&</sup>lt;sup>1</sup> O bservação: cm caso afirmalivo, assinalar a ressalva acima.



### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 011/2022

### ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

### PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2022

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

- A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022** NÃO FOI INFORMADA, DISCUT IDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;
- C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;
- D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DIS CUTIDO COM QUALQUER OUTR O PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA RÊFERIDA LICITAÇÃO;
- E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU IND IRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTID O OU RECEBIDO DE QUALQUER



F)	INTEGRANTE DO MUNICÍPIO DE DAS PROPOSTAS; E / UF, ANTES DA ABERTURA OFICIAL QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.
	CUE DETEM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMA-LA



#### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 011/2022

### ANEXO VI - DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE)

#### PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2022

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O N° [XXXX], DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

- ( ) MICROEMPRESA RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.\_\_\_\_\_\_/UF,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.\_\_ \_ \_ \_ / UF,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.\_ \_ \_ \_ / UF,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS

BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

### **OBSERVAÇÕES:**

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMOME
  - OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.



LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSfNATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP) CPF: XXX.XXX.XXX-XX CRC: \_\_ \_ \_ \_ \_ \_ \_ \_



EDITAL DELICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 011/2022
ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2022
OBS: AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILI ZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENT E.
À PREFEITURA MUNICIPAL DE/UF O PREGOEIRO / EQU IPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
A EMPRESA, INSC RITA NO CNPJ N°, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR, PORTADOR DA CARTE IRA DE IDENTIDAD E N°
EM,_ DE DE 2022.
(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO 011/2022
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO. (MODELO)
PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0284/2022
À
PREFEITURA MUNICIPAL DE / UF
O PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO / COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
A
DE DE 2022.
REPRESENTANTE I EGAI



EDITAL DE LICITAÇÃO -PREGÃO ELETRONICO 011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
0284/2022
O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO
MARANHÃO, pessoa jurídica de direito público interno, por meio, inscrita no
CNPJ/MF, com sede na, bairro,
SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA - MA, neste ato Representada pelo,
o Sr brasilei ro(a), portador(a) do R.G n° e inscrito(a) no CPF sob n°
, residente neste Municí pio de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,
neste ato denominado simpl es mente ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE
PREÇOS, realiz ado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº O15/2021, tudo em
conformid ade com o processo administrativo nº/, nas cláus ulas e condições
constantes do instrumento convocatório da licitação sup racitada, e a respectiva
homologação, RESOLVE registrar os preços da empresa CNPJ
esta belecia na Rua/Av
n°, Bairro, na cidade de Estado de, CEP, Fone/Fax,
E-mail, neste ato representado pelo Sr(a), brasileiro(a),,
portador do RG SSP/ e CPF/MF nº, atendendo as condições previstas no in
strumento convocatório e as constantes desta Ata de Regis tro de Preços, sujeit ando-se as
partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Federal nº
7.892/2013 e demais legi slações aplicá veis, e em conformidade com as disposições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1. A presente Ata estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços para
futura, eventual e parcelada contratação de empresa especia li za da em confecção e serviços de
malhar ia em geral, dest inados a atender as necess idades do Município de São Luís Gonzaga
do Maranhão - MA, conforme especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital de
Pregão Ele trônico para Registro de
Preços nº 011/2022 , constituindo assim, em documento vinculativo e obrigacio nal às partes.

Rua Herculano Parga, 120 - Centro - São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**2.1.** Faz parte integrante desta Ata todos os documentos e instruçõe s que compõem o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº \_/\_\_\_\_, comp letando-a para todos os fins de direito,

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES



### CLÁUSULA TERCEIRA- DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços dos serviços/produtos estão registrados nos tem1os da proposta vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 - Sistema de Registro de Preços, confom1e o tabela (s) abaixo:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor R\$	Registrado
				Unitário	Total

- **3.2.** O preço contratado será fixo e ir reajustável, ressalvado o disposto na cláusula sét im a deste instrumento.
- **3.3.** A existência de preços registrados n&o obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição ou prestação de serviços pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.66 6/1993, medi ante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **3.4.** Os preços, os quantitativos, o fornecedor e as especificações resumida s do objeto, como as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei de Licitações.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses contínuos, incluídas as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial, conforme inciso III do§ 3° do art. 15 da Lein° 8.666/93.

### CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**5.1.** Os serviços deverão ser executados, na especificação, quantidade e periodic idade especificadas no Edital, Termo de Referência - Anexo I e nesta ARP, sendo que a inob servância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimpl ente. Os fornecimentos dos serviços deverão ser executados em perfeita condiçõ es e de acordo com o Termo de Referência e a proposta apresentada, sob pena de serem refeitos.

#### CLÁUSULA SEXTA-DO PAGAMENTO

**6.1.** Os pagamentos referentes aos serviços objeto da presente Ata será efetuado nos termos do edital da licitação e anexos.



### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO PRATICADO NO MERCADO E DO REEOUILÍBRIO DA EOUAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **7.1.** A Ata de Registro de Preços não poderá sofrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata§ 1° no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- **7.2.** Dmante a vigência da Ata, os valores registrados se rão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situaçãoprevista na alínea "d" do inc iso II do rut. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.
- **7.3.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea " d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, o Órgão Municipal responsáve l, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- **7.4.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a Prefeitura (Órgão Gerenciador) promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.</u>
- **7.5.** Quando o preço registrado tomar-se supe rior ao preço praticado no mercado por mot ivo supervenient e, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **7.5.1.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **7.5.2.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valo res de mercado observará a classificação original.
- **7.6.** Quando o preço de mercado tomar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- **7.6.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos mot ivos e comprovantes apresentados; e
- **7.6.2.** Convocar os demais fornecedores pru·a assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.7. Não have ndo êxito nas negociações, a Prefeitura deverá proceder à revogação da respectiva Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mai s vantajosa.
- 7.8. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daq uele s apurados pela Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA para



determinado item.

- 7.9. Em qualquer hipót ese os preços deco rrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do Fornecedor e aquele vige nte no mercado à época do registro.
- 7.10. As alterações de preços oriundas da revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, se rão publicadas no Diário Oficial.

### CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1.** O fornecedor terá seu registro cancelado pela Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA quando:
- **8.1.1.** Não formalizar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
- **8.1.2.** Descumprir as condições da Ata de Re gistro de Preços;
- **8.1.3.** Não aceitar red uzir seus preços regist rados na hipótese de se tornarem supe riores aos praticados no mercado;
- **8.1.4.** Estiver suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o município, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **8.1.5.** For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração nos tem1os do art. 87 da Lei 8.666/93;
- **8.1.6.** For imp edido de licitar e contratar com a Administração nos termos do art. 7°, da Lei 10.520 /2002.
- **8.1.7.** Não receber a Nota de Empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- **8.2.** A Ata de Registro de Preços poderá ain da ser cancelada pela Administração unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pe la ocorrência de uma das hipóteses contida s no art. 78 da Lei nº 8.666 /93:
- **8.3.** O cancelan1ento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e anipla de fesa, será formaliz ado por despacho da autor idade competente do órgão gerenciador.
- **8.4.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- **8.4.1.** Por razões de interesse público; ou



- **8.4.2.** A pedido do fornecedor.
- **8.5.** O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento deseu registro de preço quando:
- **8.5.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- **8.6.** A solicitação, pelo fornecedor, de cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedênc ia mínima de 15 (quinze) dias, instruída com a comprovação do fato ou fatos que justifiquem o pedido, para apreciação, avaliação e decisão da Administração Pública Municipal.
- **8.7.** O cancelamento do registro não prejudica a possibilidad e de aplicação de sanção administrativa quando motivada pela ocorrência de infração cometida pela empresa, observados os critérios estabelecidos na cláusula nona deste instrumento.
- **8.8.** Da decisão da autoridade competente do órgão gerenciador se dará conhecimento aos fornecedores, mediant e o envio de correspondência, com aviso de recebimento, e/ou publicado na imprensa oficial.
- **8.9.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o ende reço do fornecedor, a comunicação será efetivada através de publicação na impren sa oficial, considerando-se cancelado o preço registrado, a contar do terceiro dia subsequente ao da publicação.
- **8.10.** A Ata de Registro de Preços decorrente desta licitaç ão será extinta, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA BENEFICIÁRIA DA ATA

- **9.1.** A empresa beneficiária do registro de preços fica obrigada a:
- **9.1.1.** Assinar a Ata de Registro de Preços, retirar a respectiva nota de empenho e/ou contrato ou instrumento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação;
- **9.1.2.** Executar o objeto nas condições acordadas, nas quantidades solicitadas, na forma definida no edital e seus anexos;



- **9.1.3.** Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a tercei ros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;
- **9.1.4.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinc o) dia s corridos, a contar da notificação, documentação atualizada de habilitação e qualificação cujas validade s encontrem-se vencidas;
- **9.1.5.** Responsabilizar- se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação, e ainda pelos encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais em vigor, o brigan do-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão qualquer vínculo empregatício com o contratante:
- **9.1.6.** Não subcontratar, total ou parcialmente, o objeto da contratação;
- **9.1.7.** Substituir serviços/produtos, às suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da notificação, por serviços/produtos com características e garantia estabelecida no edital e se us anexos:
- **9.1.8.** Manter preposto, aceito pela administração, durante todo período de vigência da ata de regis tro de preços, para representa-la sempre que for necessário.
- **9.1.9.** Comunicar a fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições in adequadas execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato e prestar os esclarecimentos necessários.
- **9.1.10.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indireta s, decorrentes do cump1imento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura.
- **9.1.11.** Demais obrigações definidas no Edital e anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- **10.1.** A Prefeit ura compromete-se a:
- **10.1.1.** Proporcion ar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratua is , inclusive permitindo o acesso de empre gados, prepostos ou representantes da CONTRATADA, devidan1ente identi ficados, quando necessá rio, às dependência s da Prefeitura;



- **10.1.2.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado , desde que atendidas as obrigações contratuais;
- **10.1.3.** Notificar o fornecedor beneficiário do registro de preços quanto à requisição do objeto media nte o envio da nota de empenho, a ser repassada via fax ou outro meio ou retirada pessoalmente pelo fornecedo r;
- **10.1.4.** Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na entrega/prestaçãodo objeto e interromper imedia tamente a aquisição/prestação,se for o caso;
- **10.1.5.** Efetuar os pagamentos devidos, observa das as condições estabelecidas na Ata e edital;
- **10.1.6.** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços regis trados permanecem compat íveis com os praticados no mercado;
- **10.1.7.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desaco rdo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor, além daque les que não apresentarem condições de serem utilizados;
- **10.1.8.** Demais obrigaç ões definidas no Edital e anexos.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

- **11.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser utili zada por qualquer órgão ou entidad e da Administração Pública que não tenha participado do certan1e licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
- 11.2. Os Órgãos e entidades da Administração Públic a que não participaran1 do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este, através da CPL, indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- **11.3.** Caberá ao fornecedo r beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela esta beleci das, optar pela aceitação ou não dos serviços, deco1Tente de adesão, desde que não prejudique as obrigações anter iorme nte ass umidas.
- 11.4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem (art. 22, §4° do Decreto nº 7.892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);
- **11.5.** As aquisições o u contratações adic io nais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata



de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes (art. 22, §3° do Decreto nº 7892, de 2013, alterado pelo Decreto nº 9.488, de 2018);

- **11.6.** . Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisiç ão ou contratação solicita da em até noventa dias, obse rvado o prazo de vigência da ata, conforme § 6°, do artigo 22 do Decreto n° 7.892/2013;
- **11.6.1.** A Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO /MA poderá auto rizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo previsto no § 6° do artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, respeitando o prazo de vigê ncia da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.
- 11.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decor rentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMNISTRATIVAS

**12.1.** Em casos de inexecução parcial ou tota l das condiçõ es pactuadas na presente Ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções prev istas no Edita l, em conformidade com artigo 7° da Lei n.º 10.520/02, e subsidiariame nte a lei 8.666/93, além do cancela mento do registro, nos termos da Cláus ula Nona deste instrumento, sem prejuízo da responsab ilidade civil e cri minal, que seu ato ensejar.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. As omissões desta Ata e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuse r o Edital de Licitação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços e a proposta apresentada pela licitante, prevalecendo, em caso de conflito, as dis posições do Edital so bre as daproposta.
- 13.2. O presente regis tro decorre da adjudicação ao promitente fornecedor do objeto disposto na Cláusu la Primeira, conforme quantidades e es pecificações constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital da Lici tação que deu origem a esta Ata de Registro de Preços, confo1me decisão do Pregoeiro da Comissão Central de Lici tação, la vrada em Ata e homo logação pelo Ordenador de Despesa.
- 13.3. Para os casos omissos será aplicada a legis lação que couber , obedecidas as disposições previstas na Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002 e suas alterações e Decreto Federal nº 7.892/2013.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO



**14.1.** Para dirimir as questões oriundas deste Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.

E por estarem de pleno e comum acordo com as disposições estabelecidas na presente Ata, assinam este instrumento, em três vias de igual teor e forma, para um só efeito.

SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, de de 2022.						
XXXXXXXXX	Rep. Legal					
Órgão Gerenciador	Fornecedor					



### EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2022 ANEXO X -

CONTRATO Nº /	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	N° 0284/2022
	TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/, QUE FAZEM ENTRE SI
	O(A) E A EMPRESA
O MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GON	ZAGA DO MARANHÃO/MA, insc rita no CNPJ sob o n°
	, com sede na, no,
	Luís Gonzaga do Maranhão/MA, doravante denominada
	ntado pelo(a) Ordenador de Despesa, Sr, portador do
_	
	Órgão Emissor , e a empresa , in
go with no CNDI gob o n o	
CONTRATADA, neste ato representa	ada por seu representante legal,
CONTRATADA, neste ato representa	ada por seu representante legal,
CONTRATADA, neste ato representa	ada por seu representante legal,,RG nº êm, entre si, aju s tado o presente Contrato Administrativo nº
CONTRATADA, neste ato representa , CPF n° té, decorrente do PREGA	ada por seu representante legal,
CONTRATADA, neste ato representa , CPF n° té , decorrente do PREGA  Processo Administ rativo n° 0284/2	ada por seu representante legal,
CONTRATADA, neste ato representa , CPF n° to, decorrente do PREGA  Processo Administ rativo n° 0284/2  preceitos instituídos pela Lei Federal nº	ada por seu representante legal,
CONTRATADA, neste ato representa , CPF n° to, decorrente do PREGA  Processo Administ rativo n° 0284/2  preceitos instituídos pela Lei Federal nº	ada por seu representante legal,
CONTRATADA, neste ato representa , CPF n° to, decorrente do PREGA Processo Administ rativo n° 0284/2 preceitos instituídos pela Lei Federal nº pécie.	, com sede na, doravante denominada ada por seu representante legal,, RG n° êm, entre si, aju s tado o presente Contrato Administrativo n° ÃO ELETRÔNICO 011/2022 formalizado nos autos do 2022, s ubmetendo-s e às cláusulas e condições a baixo e aos ° 8.666/1993 e demai s normas regul amentares pertinentes à es
CONTRATADA, neste ato representa , CPF n° to, decorrente do PREGA  Processo Administ rativo n° 0284/2  preceitos instituídos pela Lei Federal nº pécie.	ada por seu representante legal,
CONTRATADA, neste ato representa , CPF n° té, decorrente do PREGA Processo Administ rativo n° 0284/2 preceitos instituídos pela Lei Federal nº pécie.  CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJET	ada por seu representante legal,
CONTRATADA, neste ato representa , CPF n° té, decorrente do PREGA Processo Administ rativo n° 0284/2 preceitos instituídos pela Lei Federal nº pécie.  CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJET  1. O objeto do presente Termo of	ada por seu representante legal,
CONTRATADA, neste ato representa , CPF n° té, decorrente do PREGA Processo Administ rativo n° 0284/2 preceitos instituídos pela Lei Federal nº pécie.  CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJET  1. O objeto do presente Termo of	ada por seu representante legal,
CONTRATADA, neste ato representa , CPF n° té, decorrente do PREGA Processo Administ rativo n° 0284/2 preceitos instituídos pela Lei Federal nº pécie.  CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJET  1. O objeto do presente Termo oficações e quantitativos estabelecidos no companyo de la com	ada por seu representante legal,
CONTRATADA, neste ato representa , CPF n° té, decorrente do PREGA Processo Administ rativo n° 0284/2 preceitos instituídos pela Lei Federal nº pécie.  CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJET  1. O objeto do presente Termo oficações e quantitativos estabelecidos no estab	ada por seu representante legal,
CONTRATADA, neste ato representa , CPF n° té, decorrente do PREGA  Processo Administ rativo n° 0284/2  preceitos instituídos pela Lei Federal nº pécie.  CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJET  1. O objeto do presente Termo o cações e quantitativos estabelecidos no Este Termo de Contrato vincul a-se ao	ada por seu representante legal,
CONTRATADA, neste ato representa , CPF n° té, decorrente do PREGA Processo Administ rativo n° 0284/2 preceitos instituídos pela Lei Federal nº pécie.  CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJET  1. O objeto do presente Termo o icações e quantitativos estabelecidos no Este Termo de Contrato vincul a-se ao	ada por seu representante legal,
CONTRATADA, neste ato representa	ada por seu representante legal,



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL

**3.2.** No valor acima estão incluída s todas as despesas ordinárias diretas e indir etas decorre ntes da execução cont ratual, inclu sive tributos e/ou impo stos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessá rios ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própr ia , prevista no orçamento do Municí pio, para o exercíc io de 2022, na classificação abaixo:

PODER: ÓRGÃO: FUNÇÃO PROGRAM ATICA: ELEMENTO DE DESPESA:

### 5. CLÁUSULA QUINTA- PAGAMENTO.

a) O pagamento será mensal, efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consec uti vos, acompanhado da Ce1iidão de Débitos Rela tivos a Créd itos Tributários Federais e à Dívida Ativa da U nião, CNDT e FGTS, com validades compatívei s à data do pagamento, desde que não haja fator im pediti vo provocado pela Contratada.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

- 6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da dat a limite para a apresentação das propostas.
- 6.2. Dentro do prazo de vigê ncia do co ntrato e mediant e solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclus iva mente para as obrigações iniciadas e concluídas após a oc01Tência da anualidad e.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o inte rregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajus te.
- 6.4. No caso de ah-aso ou não divulgação do índic e de reajus tamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liqu idando a dife rença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



- 6.5. Fic a a CONTRATADA obrigada a aprese ntar memória de cálculo referente ao reajusta ment o de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.6. Nas aferições finais, o índi ce utili zado para reajuste será, obrigator iamente, o definitivo.
- 6.7. Caso o índice esta belec ido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais se r utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a se r det rminado pela leg is lação então em vigor.
- 6.8. Na ausência de previsã o legal quant o ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

**7.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

- a) Os serviços/produtos deve rão ser entregues de acordo com as necessidades da Sec retaria Municipal de Solici tante, o horário da entrega deve ser de acordo com o func io namento da Secretaria: das 08h00mi n às 14h00min. O não cumprimento das entregas nas datas e horário s dete rmin ados ocasio nará penalidades cabíveis.
- b) Todos os serviços /produtos licitados/contratado deverão ser entregue s diretamente na Secretaria Mun ici pal e e m suas res pectivas dependências medi ante ORDEM DE FORNECIMENTO cedida por pela Secretaria so licitante.
- c) No ato da entrega, os serviços/produto s que não estiverem em acordo com o especificado no edital serão devolvido s; e, as despesas de frete e/ou outros serão por conta da empresa contratada;
- d) O horário da entrega deve ser de acordo com o funcioname nto da secretaria: 08h00min às 1 4h00min horas.
- e) A fisca lização geral e o acompanhan1ento serão realiz ados por Servidor designado pela Prefeitura Municipa1 de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA.
- f) O preço contido na proposta dos licitantes deverá incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tribut os incidentes, taxa de administ ração, materiais, serviço s, e ncargos sociais, trabalhis tas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento in tegral do objeto presente neste termo de referência;
- g) Todos os serviços/produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual c onstará a assinatura do recebedor, em duas vias (um a via para o fornecedor e um a para o solicitante). Os serviços/produtos devem se r conferidos de acordo com a ordem de serviços, quant idade e qualidade. Caso não esteja m de acordo co m as normas, os mesmos deverão ser devolvidos junt amente com o comp rovante de entrega não assinado.

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



### 10. CLÁUSULA DÉCIMA-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

#### A CONTRANTE se obriga a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do cont rato;
- b) permitir o livre acesso dos empregado s da contratada às dependências do contratante para tratar de assuntos pertinentes aos serviços/p rodutos ad qui ridos;
- c) reje itar, no todo ou em parte, os serviços/prod utos em desaco rdo com o contrato;
- d) proceder ao pagamento do contrato dentro do prazo estabeleci do;
- e) proporcionar todas as condições nec essá rias ao bom anda mento do fornec imento dos servicos/produtos atestados.
- f) aplicar as pe nal idades contratuais, quando for o caso.

#### A CONT RATADA se obriga a:

- a) manter preposto, aceito pela admini stração da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, durante todo o período de vigênc ia da licitaç ão, para representá -lo sempre que for neces sário:
- b) informar ao Chefe do Setor de Compras da Prefeitura Municipal deSão Luis Gonzaga do Maranhao/MA, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, qualq uer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações ass umidas, todas as condições de ha bilitação e qualificação ex igidas na licitação;
- d) responsa bilizar-se pe los danos causa dos direta me nte à Administração ou a terceiros, deco rrentes de sua culp a, o u dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- e) cumpr ir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulam en tos e posturas, bem como quai sq uer dete rminações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da cont ratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabi lidade pelas consequências de qualq uer tran sgressão de seus prepostos ou convenientes;
- f) comunicar fiscalização do contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condiçõe s inadequ adas à aquisição dos serviços /produtos ou a iminência de fatos que possam



prejudicar a perfeita execução do contrato;

- g) não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- h) substitui ção de todo e qualquer materia l que for entregue impróprio, danificado, ou em desacordo com o exigido;
- i) e ntregar os serviços/produtos nos prazos, condições e loca l indic ado, sujeitando-se no que couber as Leis do consumidor;
- j) arcar com todas as despesas, diretas ou indir etas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA.
- k) a contratada será respons ável pela idon eidade e pelo comportamento de seus empregados, su bordinado s ou prepostos.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- **11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- **11.2.** Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equi valente, qu ando convocado dent ro do prazo de validad e da proposta;
- **11.3.** Apresentar documentação falsa;
- **11.4.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 11.5. Ensejar o retardamento da exec ução do objeto;
- **11.6.** Não mantiver a proposta;
- **11.7.** Cometer fraude fiscal;
- **11.8.** Comportar-se de mod o inidôneo;
  - 11.9. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujei tará a empresa, ajuízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.
- 11.10. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a

Rua Herculano Parga, 120 – Centro – São Luís Gonzaga do Maranhão – MA.



Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas pre vistas.

- **11.11.** A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:
- a) Adveliência por escrito;
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre
- o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA,** por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Sendo que em caso de inexecução total, sem justifica tiva acei ta pela Administração da Prefeitura Municipal de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA, será aplicado o limi te máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do ati. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7° da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.
- **11.12.** Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.
- **11.13.** Serão publicadas na Impren sa Oficial do Município de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO /MA as sanções adm inistrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.
- 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA RESCISÃO.
- 12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:



- **12.2.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos inc iso s la XII e XVII do ait. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequência s indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- **12.3.** Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- **12.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- **12.5.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão adm inistra tiva prev ista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.6. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:
  - a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - c) Ind enizações e multas.

### 3. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

#### 13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

- a) Caucio nar ou util izar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interrom per a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo no s casos previstos em le i.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

- **14.1.** Eventuais alterações contratuais rege r-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **14.2.** A CONTRA TADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contrat uais, o s acréscimos ou supressões que se fizerem necessár ios, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valo r inici al atualizado do contrato.
- **14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demai s norm as federais de licitações e contratos admini strativos e, subsidiariam ente, seg undo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-PUBLICAÇÃO

**16.1.** Incum birá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficia I do Munic ípio, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

**17.1.** É ele ito o Foro da Comarca de SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO/MA para dirimir os litígio s que deco rrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Responsável lega 1 da CONTRATADA